



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 85.434

PROJETO DE LEI Nº 13.218, do Vereador PAULO SERGIO MARTINS, que institui a Campanha “Sinal Vermelho Contra a Violência Doméstica”.

PARECER

Chega para análise a presente proposta por força Regimental, nos termos do art. 47, inciso I, alínea *a*, que determina o exame e a emissão de parecer quanto ao aspecto jurídico e quanto à redação final, em todos os assuntos.

Objetiva a iniciativa a instituição de campanha contra a violência doméstica, trazendo sua justificativa em fls. 03/04.

Parecer da Procuradoria Jurídica em fls. 05/07, concluindo pela ausência de empecilhos ao trâmite da proposta.

Relatado, cumpre-nos destacar que a temática revela regulamentação municipal por meio das seguintes normas:

Lei nº. 8.516, que “Exige divulgação do serviço de Disque-Denúncia de violência, abuso e exploração sexual contra a mulher, na forma que especifica.”

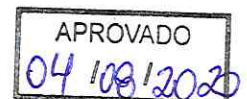
Lei nº. 9.154/2019, que “Institui o Programa “TEMPO DE DESPERTAR”, de reflexão e conscientização de autores de violência doméstica.”

Lei nº. 9.408/2020, que Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO PELO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER - “Agosto Lilás”; e cria campanha correlata.”

Isto posto, no que tange à alçada regimental desta Comissão, este relator **vota favoravelmente** ao projeto em tela.

Nos termos do art. 47, inciso I, alínea *b*, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à COMISSÃO DE DIREITOS, CIDADANIA E SEGURANÇA URBANA, para apreciação de mérito.

Sala das Comissões, 04/08/2020




VALDECI VILAR
“Delano”
Presidente e Relator


DOUGLAS MEDEIROS


EDICARLOS VIEIRA
“Edicarlos – Vetur Oeste”


PAULO SERGIO MARTINS
“Paulo Sergio – Delegado”


ROGÉRIO RICARDO DA SILVA